



Vereador Folha

PROJETO DE LEI N° 148, DE 21 DE MAIO DE 2023.

**Veda a distribuição de animais a título
brinde, promoção ou sorteio.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS decreta:

Art. 1º Fica proibida a distribuição de animais a título de brinde, promoção ou sorteio em todo o Município.

Parágrafo único – A proibição a que se refere o caput se aplica a:

I – ambientes públicos ou privados;

II – eventos recreativos, comerciais, culturais, religiosos, escolares, científicos e afins;

III – redes sociais, sites ou meios de comunicação on-line.

Art. 2º A infração a esta Lei sujeitará o autor à apreensão e multa simples de 50 (cinquenta) a 200 (duzentas) UFM's por animal.

Art. 3º Os valores arrecadados com a aplicação das multas previstas nesta Lei, serão destinados a programas de conscientização e saúde animal, bem como para as ações de controle reprodutivo de animais domésticos.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei conforme necessidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Folha
Vereador de Palmas



Vereador Folha

JUSTIFICATIVA

Os animais são seres sencientes com capacidade de emoções positivas e negativas, bem como consciência de suas relações até mesmo com o ser humano. Vivemos em um mundo atual com um pensamento bastante evoluído e conscientizado no que tange à proteção animal e aos direitos dos animais.

A presente propositura pode parecer simples, mas despersonaliza o animal do objeto, tira o animal do lugar de prêmio.

Antigamente, era comum que os animais fossem distribuídos como brindes em sorteios, feiras, festas de aniversário, entre outras festividades, porém, essa prática vem sendo rechaçada pelas pessoas, já que desconsidera que o animal pode sentir dor, medo, angústia, e que ele é um animal senciente.

Portanto, os animais não humanos não podem ser tratados como objetos e merecem ser tratados com respeito e dignidade. Por isso, esse Projeto de Lei justifica-se, já que está em consonância com as políticas públicas estaduais e federais em relação a proteção, saúde e bem estar animal.

Isto posto, conto com o apoio dos nobres Pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Folha
Vereador de Palmas